

ARQUITETURA

Construção de Instalação Avícola (postura de ovos de galinhas reprodutoras)

(Construção de 2 núcleos de produção (5 pavilhões/núcleo), 2 filtros sanitários, 2 edifícios de gerador, um edifício de armazém e um reservatório de água)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. ÁREA OBJETO DO PEDIDO

1.1 Identificação

Refere-se a presente ao projeto de arquitetura para a construção de uma instalação avícola.

1.2 Prédio base da operação urbanística

O prédio localiza-se no lugar de Corujeira, Casal das Rabazãs (Fonte Seca), Elenos e Meãs – Freguesia e concelho de Soure.

No que respeita às confrontações, apenas é identificável a confrontação a poente, Caminho Municipal 1119. Quanto às restantes, são diversos proprietários conforme apresentam as certidões prediais.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

2.1 Antecedentes

Não é conhecido qualquer antecedente para as parcelas da propriedade em questão.

2.2 Procedimento de controlo prévio

A operação urbanística, enquadra-se na alínea b) do Artigo 2º da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (*Diário da República*, 1ª série - Nº 173 - 9 de Setembro de 2014).

2.3 Descrição sumária da pretensão

A instalação avícola pretendida destina-se à postura de ovos de galinhas reprodutoras. Os núcleos de produção serão compostos por cinco pavilhões avícolas cada, um filtro sanitário e um edifício do gerador. Para apoio a ambos os núcleos serão ainda edificados um edifício de armazéns e um reservatório de água. Todas as edificações serão executadas de forma a garantir o bom funcionamento e cumprimento das normas higieno sanitárias exigíveis à atividade em questão.

A presente pretensão, aquando o seu pleno funcionamento, terá uma capacidade total para 80.360 aves. As aves serão distribuídas por 10 zonas de aves.

Esta unidade classifica-se como pertencente à Classe 1, de acordo com a tabela n.º 1 do anexo II, do Decreto-lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro.

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS

3.1 Âmbito do projeto e enquadramento no plano diretor municipal

A propriedade, pertencente ao concelho de Soure, está inserida maioritariamente em “zona florestal” e, em locais desconexos, “zona agrícola e outras”, de acordo com o Extrato da Planta de Ordenamento que compõe o Plano Diretor Municipal de Soure.

De acordo com o Extrato da Planta de Condicionantes – Servidões que compõe o Plano Diretor Municipal de Soure, a parcela é servida por “caminho municipal” (1119) a poente, no seu interior é condicionada

por algumas “zonas de olival”.

De acordo com o Extrato da Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional que compõe o Plano Diretor Municipal de Soure, a parcela está condicionada numa pequena mancha no limite a oeste da propriedade por “reserva agrícola nacional” embora não se verifiquem edificações nessa zona.

De acordo com o Extrato da Planta de Condicionantes – REN que compõe o Plano Diretor Municipal de Soure, a parcela está a sul inserida, em “áreas com risco de erosão”, não se verificando no entanto nenhuma edificação nessa zona.

A proposta estudada para a propriedade respeita os parâmetros definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Soure, de acordo com o n.º 2 do artigo 54º do referido regulamento.

Não se identificam linhas de curso de água nas plantas que constituem o Plano Diretor Municipal de Soure intersetadas pela proposta de implantação da instalação avícola. Caso as referidas linhas de água existam, apenas serão identificáveis em dias de pluviosidade elevada. Havendo a necessidade, pela questão funcional e de investimento da futura instalação avícola, de intersectar algumas dessas linhas de água, serão criadas todas as condições técnicas e construtivas para manter o escoamento natural das águas provenientes das chuvadas.

4. JUSTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES TÉCNICAS E DA INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DA OPERAÇÃO

A exploração será vedada pelo limite da exploração avícola de forma a garantir segurança à intrusão e a assegurar a passagem pelo filtro sanitário (1 e 2), onde será feito o controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas.

Esta vedação serve para que todas as pessoas e viatura passem no respetivo filtro sanitário e arco de desinfecção de forma a garantir as questões higio-sanitárias mínimas no interior do núcleo de produção.

A vedação de segurança será composta por prumos de madeira e rede.

Visto a referida exploração ser em meio florestal e de forma a não contrastar muito com a paisagem, as edificações propostas, em especial os núcleos de produção, serão revestidas em materiais de cor verde.

Constituição da exploração avícola proposta:

1) Os Núcleos de Produção (7 e 8) a edificar serão executados com um piso apenas e constituído cada um, por um espaço amplo destinado ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica no topo. Os edifícios, na sala técnica, serão dotados de uma instalação sanitária de apoio.

2) Os Filtro Sanitários (1 e 2), destinado aos funcionários, constituído por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfecção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. Junto ao filtro sanitário, será implantado uma base para instalação do arco de desinfecção, destinado a assegurar a desinfecção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola.

3) O Armazém, que serve de apoio à instalação avícola, que será dividido em dois grandes espaços terá como função o armazenamento de material e equipamento de apoio ao funcionamento da instalação avícola.

4) Os Edifícios do Gerador (5 e 6), serão destinados a albergar um gerador cada e os quadros elétricos de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos de cada núcleo de produção.

5) Um Reservatório de Água (2), em betão armado, destinado ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes e em local a definir após a realização de um estudo hidrogeológico. Será ainda construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem da rede de distribuição de água.

5. INDICAÇÃO DAS CONDICIONANTES PARA UM ADEQUADO RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE

5.1 Caracterização morfológica do terreno

O acesso ao núcleo 7 é feito pelo lado poente, através de um caminho existente, que a faz a devida ligação ao caminho Municipal 1119. No núcleo 7, o acesso será levado a cabo através de um caminho existente a norte da propriedade que também faz a ligação ao caminho Municipal 1119.

Conforme já referido, a propriedade onde incide a presente proposta está inserida, essencialmente, em meio florestal.

Na consulta à Carta Geológica de Portugal, a propriedade insere-se em solo onde predomina rocha sedimentar.

5.2 Relacionamento com a envolvente

A implantação dos núcleos de exploração será feita de forma orgânica e em função dos condicionalismos retirados das Planta de Condicionantes.

De uma forma geral, a implantação proposta será levada a cabo tendo em conta a minimização dos movimentos de terra e, por esse motivo, aproximar-se-á do declive natural existente, o que minimizará o impacto morfológico.

Cada edifício será implantado sobre umas plataformas planas e interligadas entre elas por caminhos internos.

5.3 Relacionamento com a via pública

No que diz respeito aos filtros sanitários e edifícios de apoio, a sua escolha junto da entrada e zona central, visa melhorar as questões higio-sanitárias, bem como facilitar o escoamento dos mesmos. Com esta implantação, as viaturas dos funcionários não podem entrar na exploração, tendo lugares de estacionamento do lado exterior dos referidos filtros sanitários.

Assim e para acesso à exploração, este é o “ponto de ligação” entre a instalação avícola e a via pública. Os funcionários ficam ainda condicionados à prévia passagem pelos compartimentos onde podem fazer a desinfecção e vestir-se com o equipamento apropriado à atividade.

5.4 Relacionamento com as infraestruturas existentes

Os edifícios constituintes da exploração avícola, para o seu bom e necessário funcionamento necessitam de diversas infraestruturas, nomeadamente: rede rodoviária, rede elétrica, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais.

Uma vez que não existem quaisquer infraestruturas juntos aos núcleos de produção previstos, serão criadas, no interior da propriedade, todas as condições indispensáveis ao bom funcionamento da instalação serão executadas.

O abastecimento de água à instalação será efetuado através de dois furos, a executar em local a definir no interior da propriedade, devidamente autorizado pelas entidades competentes. A prospeção para a localização dos furos de abastecimento de água será feita por empresa acreditada, a fim de se obter o melhor caudal para abastecer o reservatório de água a edificar no interior da propriedade.

Todos os efluentes provenientes da lavagem e desinfeção da unidade, bem como as águas sanitárias do filtro sanitário, passarão a ser drenados para fossas estanques, que posteriormente serão vazadas por empresas acreditadas para esse fim.

Em matéria de acessibilidades considera-se que os caminhos existentes desde o CM1119 mais próxima até às entradas na exploração, eventualmente requalificados com a aplicação de ABGE, reunirão as condições suficientes para a circulação viária, considerando estarmos perante o acesso a uma instalação agropecuária.

5.5 Instalações técnicas

No seguimento do ponto anterior, propõe-se a construção de instalações técnicas, nomeadamente:

- Um reservatório de água, para armazenamento de água proveniente dos furos de captação de água e destinada ao sistema de abeberamento da água, consumo e reserva para segurança contra incêndios;
- Fossas executadas em número suficiente para o armazenamento do efluente doméstico e agropecuário proveniente das lavagens dos pavilhões a cada ciclo de produção;
- A energia elétrica estará sempre assegurada por um gerador de energia elétrica instalado em compartimento técnico apropriado.
- Para uma boa produção de aves, é necessário que os compartimentos tenham sistemas de climatização apropriados, para tal, os núcleos de produção serão dotados de salas técnicas para a instalações de equipamentos de controlo e monitorização do compartimento para alojamento das aves;
- Dentro de cada núcleo de produção, cada pavilhões avícolas será ainda dotado de duas salas, designadas de sala de controlo de humidade, para humedecer e arrefecer, em caso de necessidade na sala de alojamento das aves;
- Por questões ambientais, no topo de cada pavilhão avícola, será construído um compartimento técnico, designado de sala dos ventiladores, cujo objetivo deste compartimento é a retenção de eventuais partículas expelidas pelos ventiladores da sala de alojamento das aves.

As instalações técnicas referidas são edifícios e compartimentos importantes e necessários para melhoramento das condições de produção e melhorias ambientais.

6. PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

6.1 Descrição da instalação avícola

A instalação avícola, conforme descrito ao longo da presente memória descritiva e justificativa, será composta por vários edifícios.

O controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas será feito pelo filtro sanitário (1 e 2).

A finalidade da instalação é a postura de ovos, sendo 10 o número de edifícios principais da instalação avícola (2 núcleos de 5 pavilhões cada), designados de núcleos de produção (7 e 8).

De apoio ao funcionamento da atividade, temos os seguintes edifícios: armazém (4), edifícios do gerador (5 e 6) e reservatório de água (2).

6.2 Descrição dos edifícios

Em forma de resumo e em concordância com a planta de implantação anexa e quadro sinóptico constante do número 8 da presente memória descritiva e justificativa, teremos o seguinte:

7 e 8. Núcleos de Produção – a construir, estes serão os edifícios principais da exploração avícola e destinam-se a albergar as aves;

1 e 2. Filtros sanitários - a construir, servirão de apoio no que respeita às questões higio-sanitárias e espaço social dos funcionários;

4. Armazém – a construir, este destina-se ao armazenamento de material e equipamento de apoio ao funcionamento da instalação avícola;

5 e 6. Edifícios do Gerador – a construir, estes destinam-se a albergar os geradores de energia elétrica de emergência e respetivos quadros elétricos de apoio a todo o equipamento elétrico da instalação avícola;

2. Reservatório de água – a construir, este destina-se ao armazenamento de água a utilizar na instalação avícola, apoiado por casa técnica que servirá para a instalação do grupo de bombagem de águas;

7. ÁREAS DESTINADAS A INFRAESTUTURAS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS VERDES

No que respeita ao abastecimento de água, o mesmo será feito para o reservatório de água através da bomba a instalar no compartimento destinado a essa função. É depois a partir do reservatório de água, onde a mesma é devida e previamente tratada, que é feito o respectivo abastecimento aos diversos edifícios que necessitam de água na instalação avícola.

Todos os efluentes provenientes da lavagem e desinfeção da unidade, bem como as águas sanitárias do filtro sanitário, serão drenados para fossas estanques, que posteriormente serão vazadas por empresas acreditadas para esse fim.

No que concerne ao abastecimento de energia elétrica, será instalado um posto de transformação aéreo junto a cada edifício do gerador, garantindo através daqueles equipamentos o fornecimento de energia elétrica à instalação avícola. Quanto à ligação de energia ao posto de transformação, esta será definida pela entidade gestora de energia elétrica nacional.

Ao longo de toda a zona de intervenção, serão executadas valas e coletores para drenagem das águas pluviais, encaminhando-as até às linhas de água existentes na envolvente da propriedade.

Todos os circuitos internos são pavimentados em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)

para que fiquem definidos e facilitem a movimentação de pessoas e veículos sempre pelos mesmos sítios.

Quanto aos restantes espaços, predominará o prado natural, bem como a preservação de algumas árvores e vegetação existentes e características da região.

8. QUADRO SINÓPTICO

Os parâmetros constantes no quadro seguinte, são os definidos no n.º2 do Artigo 54º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Soure.

USO	PARAMETROS (valores máximos)	ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS	PARAMETROS UTILIZADOS
Indústria e instalações agropecuárias	Área mínima do prédio rústico (m²)	20 000	705 841
	Cércea máxima (m)	10	7,8 (instalação técnica)
	Índice de utilização líquido máximo	0,3	0,021
	Superfície impermeabilizada	≤50 %	4,9%

9. SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO

9.1 Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação, e da portaria 1532/2008, a instalação avícola classificado da seguinte forma:

- **NÚCLEOS DE PRODUÇÃO** - Caracterizados com Utilização Tipo XII, da 1ª Categoria de Risco (Quadro X do Anexo III do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação) e Local de Risco B (Artigo 10º do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto);

- **FILTRO SANITÁRIO** – Caracterizados com Utilização Tipo XII, da 1ª Categoria de Risco (Quadro X do Anexo III do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação) e Local de Risco A (Artigo 10º do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto);

- **ARMAZÉM** – Caracterizado com Utilização Tipo XII, da 1ª Categoria de Risco (Quadro X do Anexo III do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação) e Local de Risco C (Artigo 10º do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto);

- **EDIFÍCIO DO GERADOR** – Caracterizado com Utilização Tipo XII, da 1ª Categoria de Risco (Quadro X do Anexo III do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação) e Local de Risco C (Artigo 10º do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto);

- **RESERVATÓRIO DE ÁGUA** – Caracterizado com Utilização Tipo XII, da 1ª Categoria de Risco (Quadro X do Anexo III do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na sua

atual redação) e Local de Risco C (Artigo 10º do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto);

Serão apresentadas as respetivas Fichas de Segurança Contra Incêndio e plantas dos edifícios com a localização dos equipamentos de 1ª intervenção.

9.2 Caracterização dos materiais

Todos os materiais e soluções técnicas a utilizar cumprirão as disposições legais definidas no Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto, e na portaria 1532/2008.

10 PLANO DE ACESSIBILIDADES

O plano de acessibilidades não se aplica a este tipo de edificação, uma vez que não se enquadra nos números 2 e 3 do artigo 2º do Decreto-lei 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação, logo não é apresentado plano de acessibilidades.

11 OMISSÕES

Em tudo o que for omissa deverão ser respeitadas as condicionantes, normas e regulamentos em vigor, bem como as instruções da fiscalização e do técnico responsável pela execução da obra.

Soure, 12 de março de 2020

O Técnico
